

utilizados na apreciação de matérias sobre as quais o Colegiado atuará.
 Art. 7º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental assegurará a estrutura material para o funcionamento do Conselho Gestor do Parque Ecológico Burle Marx.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2016.
 128º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.275, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Declara estado de emergência ambiental no Distrito Federal e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, XXV e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º Fica declarado o estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 2016.
 Art. 2º Os órgãos que integram o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 17.431, de 11 de junho de 1996, deverão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios florestais.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2016.
 128º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.276, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Protocolo ICMS 70, de 28 de setembro de 2015, DECRETA:
 Art. 1º O item 28, do Caderno I, do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
 CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subsequentes - Operações Internas e Interestaduais
 (a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
28			
28.5	1 - a) b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, desde que seja autorizado pelo Fisco do Distrito Federal.	Protocolo ICMS 70/15	A partir de 01/04/2016
	NOTA 5 - O Protocolo ICMS 103/14, de 05 de dezembro de 2014, foi publicado no DOU de 19/12/2014.		
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 70/15, de 28 de setembro de 2015, foi publicado no DOU de 29/09/2015.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 22 de abril de 2016.
 128º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.277, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:
 Art. 1º O fica acrescentado o § 7º ao art. 27 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:
 "Art. 27

§ 7º O contribuinte cujo responsável contábil estiver com a inscrição no CF/DF baixada ou cancelada, ou tiver suspenso seu exercício profissional pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF, deverá, no prazo de 45 dias, atualizar seu cadastro fiscal indicando novo responsável contábil regularmente inscrito no citado Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2016.
 128º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.278, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 36.826, de 22 de outubro de 2015, e alterações posteriores, que tratam da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e o art. 22, parágrafo único, inciso III, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos em Comissão e os Cargos de Natureza Especial relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos em Comissão e nos Cargos de Natureza Especial relacionados no Anexo II.
 Parágrafo único. As transformações mencionadas no caput deste artigo são decorrentes de reestruturação e não acarretam aumento de despesas.

Art. 2º Ficam automaticamente exonerados os atuais ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e dos Cargos em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 3º O saldo financeiro da transformação de Cargos remanescente deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2016.
 128º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 37.278, de 22 de abril de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Assessor Especial, CNE-07, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 37.278, de 22 de abril de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 37.279, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Extingue as Unidades Administrativas e Transforma os Cargos em Comissão das Administrações Regionais, que especifica e dá outras providências.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
 Art. 1º Ficam extintas as Junta do Serviço Militar, das Administrações Regionais do Cruzeiro, do Lago Norte, do Lago Sul, do Riacho Fundo II e do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.
 Parágrafo único. A transformação dos Cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2016.
 128º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 37.279, de 22 de abril de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01.

**ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO**

(Art. 2º do Decreto nº 37.279, de 22 de abril de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01.

DECRETO Nº 37.280, DE 22 DE ABRIL DE 2016

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º A Subsecretaria de Licitações passa a denominar Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, mantidos os Cargos em Comissão e seus ocupantes.

Art. 3º Para fazer face à parte das despesas decorrentes das transformações e nomeações de que tratam este Decreto, serão utilizados os saldos remanescentes das transformações, exonerações e nomeações do Decreto nº 37.047, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 4º Ficam exonerados os ocupantes dos Cargos em Comissão relacionados no Anexo I de que trata o Artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 22 de abril de 2016.
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

**ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO**

(Art. 1º do Decreto nº 37.280, de 22 de abril de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - SECRETARIA-ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - UNIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO-ECONÔMICO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, ARQUITETURA E ACOMPANHAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01, Assessor Especial, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E CONTRATOS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PRÓPRIOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ACESSO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA E APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DILIGÊNCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REAJUSTES E REACTUAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CALCULOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E MALOTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ACERVOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE VIGILÂNCIA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E DILIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E DILIGÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DA CONTA VINCULADA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIO E APRENDIZAGEM - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE BRIGADA E EQUIPAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BENS INSERVÍVEIS E LEILÕES - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA FROTA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA

DE CONTROLE E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Assessor Especial, CNE-06, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 37.280, de 22 de abril de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA-ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - UNIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 05; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE BENS INSERVÍVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LEILÕES - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E GESTÃO DE PRÓPRIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PRÓPRIOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE DOCUMENTAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SEI - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ACERVOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E MALOTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUTORES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUTORES DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTA VINCULADA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ESPECIALIZADOS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DADOS MOVEIS - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA DE TELECOMUNICAÇÕES E DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIO E APRENDIZAGEM - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS DE APRENDIZAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS DE APRENDIZAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA FROTA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE INFRAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DILIGÊNCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REAJUSTES E REACTUAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CALCULOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE - Chefe, DFG-12, 01.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1º TRIMESTRE/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICO o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda da FAPDF, relativo ao 1º trimestre de 2016. Ação: Publicidade Legal. Finalidade: publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Mês	Valor	Beneficiário	Recursos Disponíveis
JANEIRO	R\$ 16.640,00	Secretaria de Estado da Casa Civil Relações Institucionais e Sociais	R\$ 446.720,00
FEVEREIRO	R\$ 13.260,00		
MARÇO	R\$ 23.380,00		